



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 1 de 93

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 2 de 93

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.123, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 15.510,82 (quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Adicional no valor R\$ 15.510,82 (quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS R\$ 15.510,82

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 15.510,82 (quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, valor oriundo do Governo Estadual para o Programa Benefício Eventual que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.124, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.455,28 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 347.455,28 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 347.455,28

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 347.455,28 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, valor oriundo da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – Plano Emergencial – IGM Fixo e Variável.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.313, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
APARECIDA DONIZETI MASSONETE DA SILVA	RG. 16.786.022-7	24/06/2024
TAUANNY GENI BALSAN OLIVEIRA	RG. 60.216.370-5	24/06/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 3 de 93

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.318, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 15.510,82 (quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.123, de 26 de junho de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Adicional no valor R\$ 15.510,82 (quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS R\$ 15.510,82

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 15.510,82 (quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, valor oriundo do Governo Estadual para o Programa Benefício Eventual que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.319, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.455,28 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.124, de 26 de junho de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 347.455,28 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 347.455,28

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 347.455,28 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, valor oriundo da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – Plano Emergencial – IGM Fixo e Variável.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 310/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Exonera a Sra. DÉBORA REGINA CERANTOLA, RG - 42.201.187-3, do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1520/2024, folhas 21, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exoneraada, a partir de 08 de junho de 2024, do cargo de FISIOTERAPEUTA, a senhora SRA. DEBORA REGINA CERANTOLA, RG - 42.201.187-3.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº 155/2018, de 13 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 4 de 93

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 089/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 023/2024 - Registro de Preços 017/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **27 de junho de 2024**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente abaixo relacionada como vencedora para os itens:

Item	Código	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147		CNPJ: 11.371.179/0001-00 RUA SERGIPE, 4075 - VILA PAULISTA, CATANDUVA - SP, CEP: 15803-160 Telefone: (17) 3531 0080 Descrição do Produto/Serviço				
2	039.006.432	BATERIA 100 AH (AMPERES)	UNID	3	671,14	2.013,42
Não		Marca: KONDOR				
3	039.006.432	BATERIA 100 AH (AMPERES)	UNID	1	671,14	671,14
Sim		Marca: KONDOR				
4	039.010.899	BATERIA 100 AMP Marca:	UNID	27	923,80	24.942,60
Não		KONDOR				
5	039.010.899	BATERIA 100 AMP Marca:	UNID	9	923,80	8.314,20
Sim		KONDOR				
7	039.007.037	BATERIA DE 60 AMPERES - 12 V - UNID	11	462,67	5.089,37	
Não		POLO POSITIVO LADO DIREITO - SELADA - CAIXA ALTA Marca: IDEAL				
8	039.007.037	BATERIA DE 60 AMPERES - 12 V - UNID	3	462,67	1.388,01	
Sim		POLO POSITIVO LADO DIREITO - SELADA - CAIXA ALTA Marca: IDEAL				
9	039.007.038	BATERIA DE 60 AMPERES, UNID	27	434,63	11.735,01	
Não		SELADA Marca: IDEAL				
10	039.007.038	BATERIA DE 60 AMPERES, UNID	8	434,63	3.477,04	
Sim		SELADA Marca: IDEAL				
13	039.007.039	BATERIA DE 95 AMPERES, UNID	14	895,73	12.540,22	
Não		SELADA, PARA VANS Marca: KONDOR				
14	039.007.039	BATERIA DE 95 AMPERES, UNID	4	895,73	3.582,92	
Sim		SELADA, PARA VANS Marca: KONDOR				
17	039.003.935	BATERIA PARA MOTO HONDA BIZ UNID	3	244,97	734,91	
Não		C125 5AH 12V Marca: KONDOR				
18	039.003.935	BATERIA PARA MOTO HONDA BIZ UNID	1	244,97	244,97	
Sim		C125 5AH 12V Marca: KONDOR				
19	039.010.890	BATERIA SELADA 150 BATERIA DE UNID	24	1.876,6345	039,12	
Não		150AH (AMPERES) 12 V Marca: MOURA				

20 039.010.890BATERIA SELADA 150 BATERIA DEUNID 7 1.876,6313.136,41
Sim 150AH (AMPERES) 12 V Marca:
MOURA
Total do Proponente 132.909,34

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 27 de junho de 2024.

Gabriel Perrone

Pregoeiro Municipal

Outros Atos

INFORMATIVO AOS SERVIDORES - ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGMVIR/CGM 002/2023 DE 23/11/2023 - VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO ELEITORAL - CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, em conjunto com a Controladoria-Geral do Poder Executivo informam que todos os servidores devem conhecer e cumprir o quanto previsto na Instrução Normativa Conjunta PGMVIR/CGM 002/2023 de 23/11/2023, que tem como o objetivo orientar a todos os servidores públicos as vedações atinentes ao último ano de gestão, que se iniciou em 01/01/2024.

As vedações no Poder Executivo se aplicam à administração direta (prefeitura, secretarias municipais, divisões, seções etc.) e administração indireta (Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV; Instituto de Previdência de Viradouro - IMPREV).

Os servidores devem ser conhecedores e cumprirem a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei 4320 de 17 de março de 1964 (direito financeiro), Lei 8429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), Lei Complementar 064 de 18 de maio de 1990 (Lei da inelegibilidade), Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (normas para eleições) e demais legislações aplicáveis, no tocante as vedações à administração pública.

A instrução normativa pode ser encontrada no diário oficial do Município do dia 23/11/2023 (Ano X | Edição nº 2413 de 23/11/2023).

Além disso, também está disponibilizada na página inicial do site www.viradouro.sp.gov.br, no ícone "vedação e cuidados - último ano de gestão".

No link, além da citada instrução normativa, também disponibilizamos, para conhecimento, os manuais de condutas proibidas confeccionados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e pela Advocacia-Geral da União.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 5 de 93

Não cabe à PGM orientar servidores quanto a prazos de desincompatibilização.

Publique-se.

Site:

<https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/vedacoes-em-ano-eleitoral-1709045624>

.....



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 30/07/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V024597-1	FHN0E39	06/05/2024	11:09	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	30/07/2024
V024591-1	CKU3E77	04/05/2024	10:25	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	30/07/2024
Y025678-1	EQU3028	06/05/2024	00:00	500-20	390.46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	30/07/2024
V024586-1	GOO7856	02/05/2024	14:33	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	30/07/2024
V024581-1	DJD8A64	30/04/2024	11:33	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	30/07/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 25/06/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 7 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025652-1	CQA8475	30/04/2024	15:16	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	30/07/2024
V024583-1	DEV5512	02/05/2024	12:03	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	30/07/2024
V024594-1	FLC5C55	05/05/2024	00:58	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	30/07/2024
V024588-1	FUQ1J28	02/05/2024	14:25	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	30/07/2024
V024599-1	BKC2775	06/05/2024	09:06	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	30/07/2024
V024590-1	DUE8825	04/05/2024	10:06	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	30/07/2024
V024585-1	CXM8658	02/05/2024	11:29	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	30/07/2024
V024579-1	DJD8A64	30/04/2024	11:33	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	30/07/2024
V025681-1	CIJ4469	07/05/2024	17:10	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	30/07/2024
V024582-1	EOU8771	02/05/2024	11:17	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	30/07/2024
V025653-1	PXF2476	30/04/2024	11:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	30/07/2024
V024592-1	KEX0A64	04/05/2024	10:23	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	30/07/2024
V024584-1	EDD9187	02/05/2024	12:03	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	30/07/2024
V025204-1	JLB6270	05/05/2024	03:00	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	30/07/2024
V024593-1	FXF1B10	04/05/2024	23:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	30/07/2024
V024589-1	COX1549	02/05/2024	10:14	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	30/07/2024
V024595-1	FHG4D86	04/05/2024	23:52	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	30/07/2024
V025654-1	EKT6909	30/04/2024	12:46	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	30/07/2024
V024587-1	ELE9190	02/05/2024	15:29	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	30/07/2024
V024596-1	BLT4100	06/05/2024	08:57	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	30/07/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 25/06/2024	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 8 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 100.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A APAE DE VIRADOURO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO**, CNPJ N. 72.915.929/0001-51, endereço na Rua Marechal Deodoro, n. 1301, Jardim Marina, Viradouro/SP., CEP 14.740.000, Telefone 17 3392 2100, Email apae.viradouro.2011@gmail.com, pagina oficial www.apaeviradouro.org.br Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, designer, portador do RG: 17.107.033-1 e do CPF n. 085.350.658-22, 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n. 01, Centro, Viradouro/SP., telefone 11 97153 0400, Email arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento a pessoa com deficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços compreendidos na Promoção e atendimento de pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias a fim de promoverem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 9 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Prova: Maior Menor Assinatura nº 3.104, de 23 de abril de 2013, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 10 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

Praca Major Manoel Joaquim nº 340, Centro, Viradouro - SP, CEP: 13.240-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 11 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP

Testemunhas

Nome: Edoardo Gomes

CPF: 865.251.158-68

Assinatura _____

Nome: Yosely CM Baudino

CPF: 056.340.088-25

Assinatura _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 12 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Viradouro, 28 de março de 2024.

Ofício nº 030/2024

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sra. Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal
Secretária

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, junto ao prazer em cumprimentá-la, vem através deste em atenção a indicação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Silva, encaminhar anexo o Plano de Trabalho para execução de projeto no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para despesas de custeio dessa entidade

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente

Amaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 13 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

EMENDA INDIVIDUAL 2024

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

1 - Dados da entidade proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro
Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS): proc. nº 235874.0083946/2021 Lei 12.101/2009
CNPJ: 72.915.6.929/0001-51
Natureza Jurídica: Entidade sem Fins Lucrativos
Rua: Marechal Deodoro nº 1301 Jardim Marina
CEP: 14740-000
Cidade/Estado: Viradouro/SP
Telefone e Fax: (17) 33922100
e-mail: apae.viradouro.2011@gmail.com

Representante Legal:

Arnaldo Giovanini Piva
RG: 17.107.033
CPF: 085.350.685-22
Período de mandato da diretoria: 01/01/2023 a 31/12/2025

Assistente Social Responsável:

Luana da Silva Nunes
Assistente Social
Cress: 66.335
Telefone: 16 991917120

Indicação de Agência:

Credicitrus Banco 756
Agência 3188 Viradouro/SP
Conta Corrente: 6.065-8

2 - Dados da Concedente:

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 13.745.086/0001-23
Rua Espírito Santo nº 523 Centro
Viradouro/SP

3 - Identificação do projeto:

Este projeto visa a compra de camisetas escolares para todos alunos que frequentam a instituição. O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais visto que a grande maioria de nosso público é de origem carente, bem como identifica sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas distintas do ambiente familiar que estarão disponíveis para acolher, brincar, estimular e estabelecer limites específicos.

Rua Marechal Deodoro, 1301 - Jardim Marina - Viradouro - SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

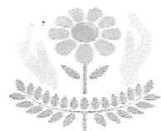
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 14 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE
Viradouro/SP

Também contempla a compra de materiais escolares para os alunos. O material didático é um item que ajuda o aluno a alcançar um melhor entendimento da matéria que está sendo estudada, pois apresenta o tema de forma mais completa e pode ser utilizado como consulta quantas vezes forem necessárias para absorver o conteúdo. Promoverá também economia para os pais visto que a grande maioria de nosso público é de origem carente.

Da mesma forma, contemplaremos através desse projeto a compra de material de alimentação com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos usuários, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo de acordo com a necessidade individual de cada atendido pela entidade.

Também incluiremos itens de produtos de limpeza e higiene para desinfecção e manutenção diária da entidade garantindo que os usuários e demais integrantes do dia a dia local fiquem resguardados de ter contato com agentes infecciosos, garantindo um ambiente limpo, saudável e agradável.

Será incluído igualmente, as despesas com honorários contábeis, visto que a contratação de serviço especializado na área de recursos humanos e contabilidade, exerce um papel de extrema importância quanto à organização da empresa, à estruturação contábil e ao planejamento fiscal financeiro.

O projeto também contemplará a fanfarra lírica, onde os alunos terão noções de cidadania, educação, trabalho em equipe, experiência de viver em harmonia com o seu semelhante, a valorização do seu desempenho, preservação dos materiais usados e construção do caráter.

Custearemos despesas com material educativo e esportivo, onde utilizamos recursos lúdicos e esportivos para ampliação das capacidades individuais e coletivas.

Por fim, incluiremos despesas com Pessoal, sendo motorista, coordenador geral, assistente social, monitor de esportes, monitor de artes e professor de música.

3.1 - Período de Execução:

12 meses. Iniciando após o recebimento integral do recurso

3.2 - Nossa instituição (Descrição da realidade):

APAE de Viradouro é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1993 por um grupo de pessoas interessadas na causa dos portadores de necessidades educativas especiais, com o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de Viradouro e também da comunidade, comércio, indústria, e identidades religiosas da época. Nossa missão é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Atende atualmente quarenta e sete pessoas com deficiência intelectual e/ou física, prestando atendimentos nas áreas da saúde, assistência social e educação.

3.2 - Objetivos específicos:

- ✓ Promover padronização e praticidade nos itens escolares utilizados pelos alunos e economia para os pais.
- ✓ Promover compra de material escolar garantindo a melhora do rendimento escolar.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 15 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Promover compra de material de alimentação garantindo refeições dignas e de qualidade no ambiente escolar.

- ✓ Promover a melhoria da higiene e desinfecção da unidade com compra de produtos de limpeza e higiene;
- ✓ Promover a melhoria e estruturação da parte contábil, fiscal e RH da entidade;
- ✓ Promover experiências musicais através da fanfarra lírica;
- ✓ Promover ampliação das capacidades individuais e coletivas através de materiais educativos e esportivos,
- ✓ Promover o pagamento de despesas com pessoal essenciais ao atendimento oferecido pela entidade.

3.4 - Público Alvo:

Pessoas portadoras de deficiências usuárias dos atendimentos oferecidos pela APAE de Viradouro

3.5 – Área de Abrangência:

Município de Viradouro

4 - Recursos materiais e financeiros

4.1 – Descrição

- ✓ Uniformes
- ✓ Material Didático
- ✓ Material de Alimentação
- ✓ Material de limpeza e higiene
- ✓ Honorários Contábeis
- ✓ Fanfarra lírica
- ✓ Despesas de pessoal
- ✓ Material educativo e esportivo

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 16 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE Plano de aplicação
Viradouro-SP

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	
	Especificação			
	Uniformes	8.000,00	8.000,00	
	Material Pedagógico	10.000,00	10.000,00	
	Material de Alimentação	10.000,00	10.000,00	
	Material de Limpeza e Higiene	5.000,00	5.000,00	
	Honorários Contábeis	18.000,00	18.000,00	
	Fanfarra Lírica	17.000,00	17.000,00	
	Pessoal	25.000,00	25.000,00	
	Material Educativo e esportivo	7.000,00	7.000,00	
	Total Geral	100.000,00	100.000,00	

Obs.: O Valor ultrapassado será pago como contrapartida pela entidade.

4.3 - Recursos Humanos (Profissionais da APAE que serão pagos com recurso do projeto)

Tipo Contrato	Função	Carga Horária Mês	Salário Base Mês
Prestação de serviços	Professor de fanfarra	04h semanais	1.400,00
CLT	Assistente Social	15h semanais	1.900,00
CLT	Motorista	40h semanais	2.000,00
CLT	Monitor de Artes	20h semanais	1.600,00
CLT	Técnico em esportes	04h semanais	600,00
CLT	Técnico em Nutrição	04h semanais	600,00
CLT	Coordenador Geral	40h semanais	3.500,00

4.5 - Cronograma de desembolso mensal

Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maió 2024	Junho 2024
			100.000,00		

Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024

5 - Metodologia – etapas ou fases de execução do projeto:

Durante o período de execução do projeto o recurso será mantido em aplicação financeira, em conta corrente específica e exclusiva para a movimentação do mesmo. As compras serão realizadas mediante três cotações, considerando o menor preço. O pagamento será realizado através de transferência bancária mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 17 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE
Viradouro

Os bens adquiridos serão devidamente identificados e registrados no Arquivo de Bens Patrimoniais desta entidade.

6 - Sistema de avaliação:

A avaliação será feita de forma sistemática, mensalmente, havendo necessidade, será avaliada as possibilidades de interferências.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 18 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que:

1. Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência que o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Viradouro, 28 de março de 2024.


Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 19 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ 72.915.929/0001-51, encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Viradouro/SP.

Viradouro, 28 de março de 2024.

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 20 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública, que:

- 1) Esta Organização da Sociedade Civil (OSC) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 2) Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3) Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4) Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções: - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014; - Contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
- 5) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 6) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 7) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) responsável(s) por ato de improbidade;
- 8) Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- 9) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 21 de 93



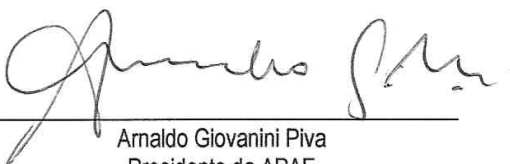
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

... remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

11) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Viradouro, 28 de março de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 22 de 93

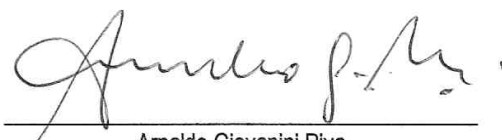


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Viradouro, 28 de março de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 23 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 110.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A APAE DE VIRADOURO PARA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO**, CNPJ N. 72.915.929/0001-51, endereço na Rua Marechal Deodoro, n. 1301, Jardim Marina, Viradouro/SP., CEP 14.740.000, Telefone 17 3392 2100, Email apae.viradouro.2011@gmail.com, pagina oficial www.apaeviradouro.org.br Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, designer, portador do RG: 17.107.033-1 e do CPF n. 085.350.658-22, 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n. 01, Centro, Viradouro/SP., telefone 11 97153 0400, Email arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento a pessoa com deficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços compreendidos na Promoção e atendimento de pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias a fim de promoverem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 24 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 25 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 26 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

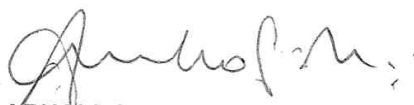
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP

Testemunhas

Nome: Adalberto Barros

CPF: 865.251.158-68

Assinatura: Josefa C M Odaudino

Nome: _____

CPF: 056.340.088-25

Assinatura: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 27 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

Viradouro, 04 de abril de 2024.

Ofício nº 032/2024

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sra. Vânia Eduarda Bocalette Pontes Gestal
Secretária

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, junto ao prazer em cumprimentá-la, vem através deste em atenção a indicação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino, encaminhar anexo o Plano de Trabalho para execução de projeto no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para despesas de custeio dessa entidade

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 28 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

EMENDA INDIVIDUAL 2024

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

1 - Dados da entidade proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro
Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS): proc. nº 235874.0083946/2021 Lei 12.101/2009
CNPJ: 72.915.6.929/0001-51
Natureza Jurídica: Entidade sem Fins Lucrativos
Rua: Marechal Deodoro nº 1301 Jardim Marina
CEP: 14740-000
Cidade/Estado: Viradouro/SP
Telefone e Fax: (17) 33922100
e-mail: apae.viradouro.2011@gmail.com

Representante Legal:

Arnaldo Giovanini Piva
RG: 17.107.033
CPF: 085.350.685-22
Período de mandato da diretoria: 01/01/2023 a 31/12/2025

Assistente Social Responsável:

Luana da Silva Nunes
Assistente Social
Cress: 66.335
Telefone: 16 991917120

Indicação de Agência:

Credicitrus Banco 756
Agência 3188 Viradouro/SP
Conta Corrente: 119.310-4

2 - Dados da Concedente:

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 13.745.086/0001-23
Rua Espírito Santo nº 523 Centro
Viradouro/SP

3 - Identificação do projeto:

Este projeto visa o custeio de despesas com Pessoal, sendo: uma fonoaudióloga, um professor de informática e professor de artesanato. A contratação desses profissionais permitirá minimizar o déficit da equipe multidisciplinar visando a ampliação das atividades atualmente realizadas.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 29 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Serão adquiridos materiais de bordado necessários a realização dos trabalhos produzidos nas oficinas de artesanato, tais como: toalhas de banho, rosto e lavabo, peças em MDF para decoupage, chinelos e pedrarias.

Contemplaremos a compra de fraldas descartáveis necessárias a higiene e bem estar dos usuários mais carentes.

Será adquirido itens necessários a manutenção do imóvel como: areia, cimento, tinta, cal, tijolos e demais itens necessários a pequenos reparos e conservação dos ambientes.

Também contempla despesas com materiais para bens móveis como: cabos, chaves, mangueira para fogão, materiais para reposição em geral.

Da mesma forma, contempla também material para manutenção de veículos como amortecedores, borrachas, buzinas, correias, embreagens pneus, retentores e afins.

Será incluído igualmente despesas com material de expediente como papel sulfite, canetas, cola, plásticos, régua grampos e afins.

Será adquirido itens de cama e mesa como cobertores e colchas para promover conforto e aconchego durante o inverno, priorizando os usuários mais carentes.

Também contempla materiais de processamento de dados cartuchos de tinta, peças para computadores, toner para impressora, etc., proporcionando a melhoria da qualidade do trabalho de gestão.

Contemplaremos as despesas com materiais elétricos e eletrônicos considerando a necessidade de manutenção contante garantindo conforto e bem estar nos espaços utilizados para a realização das atividades.

Custearemos as despesas com material de copa e cozinha, como panelas, pratos, talheres, copos, complementando a qualidade das refeições oferecidas na entidade.

Serão oferecidos vários passeios durante o período garantindo a diversão, o lazer, a socialização e bem estar aos atendidos.

Por fim, serão contratados cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento para toda equipe, garantindo atualização, ampliação do conhecimento e melhora nos atendimentos.

3.1 - Período de Execução:

12 meses. Iniciando após o recebimento integral do recurso

3.2 - Nossa instituição (Descrição da realidade):

APAE de Viradouro é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1993 por um grupo de pessoas interessadas na causa dos portadores de necessidades educativas especiais, com o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de Viradouro e também da comunidade, comércio, indústria, e identidades religiosas da época. Nossa missão é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Rua Marechal Dondom 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 30 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Atende atualmente cinquenta e quatro pessoas com deficiência intelectual e/ou física, prestando atendimentos nas áreas da saúde, assistência social e educação.

3.2 - Objetivos específicos:

- ✓ Promover o pagamento de despesas com pessoal essenciais ao atendimento oferecido pela entidade.
- ✓ Promover compra de material de bordado para as oficinas de artesanato.
- ✓ Promover compra de fraldas descartáveis para os usuários mais carentes.
- ✓ Promover compra de material de manutenção do imóvel garantido conforto e bem estar nos ambientes utilizados pelos usuários.
- ✓ Promover compra de materiais para manutenção dos bens móveis garantindo maior vida útil aos equipamentos utilizados;
- ✓ Promover a melhoria do sistema de transporte dos usuários;
- ✓ Promover melhorias nos trabalhos de gestão e coordenação;
- ✓ Promover conforto e bem estar aos usuários,
- ✓ Promover melhoria da qualidade dos alimentos oferecidos na instituição;
- ✓ Promover diversão, bem estar e socialização através de passeios e conhecer novos ambientes,
- ✓ Promover ampliação do conhecimento da equipe multidisciplinar.

3.4 - Público Alvo:

Pessoas com deficiências usuárias dos atendimentos oferecidos pela APAE de Viradouro

3.5 – Área de Abrangência:

Município de Viradouro

4 - Recursos materiais e financeiros

4.1 – Descrição

- ✓ Despesas de pessoal
- ✓ Material para bordado
- ✓ Fraldas descartáveis

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 31 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

- Manutenção do imóvel
- Manutenção bens móveis
- ✓ Material para manutenção dos veículos
- ✓ Material de expediente
- ✓ Material de cama, mesa e banho
- ✓ Material de Processamento de dados
- ✓ Material elétrico e eletrônico
- ✓ Material de copa e cozinha
- ✓ Passeio
- ✓ Contratação para realização de cursos

4.2 - Plano de aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	
Código	Especificação			
	Despesas de pessoal	60.000,00	60.000,00	
	Material para bordado	5.000,00	5.000,00	
	Fraldas descartáveis	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção do imóvel	5.000,00	5.000,00	
	Manutenção de bens móveis	1.000,00	1.000,00	
	Material para manutenção dos veículos	7.000,00	7.000,00	
	Material de expediente	3.000,00	3.000,00	
	Material de cama, mesa e banho	1.500,00	1.500,00	
	Material de processamento de dados	2.000,00	2.000,00	
	Material elétrico e eletrônico	4.000,00	4.000,00	
	Material de copa e cozinha	4.000,00	4.000,00	
	Passeio	5.500,00	5.500,00	
	Realização de cursos	10.000,00	10.000,00	
Total Geral		110.000,00	110.000,00	

Obs.: O Valor ultrapassado será pago como contrapartida pela entidade.

4.3 - Recursos Humanos (Profissionais da APAE que serão pagos com recurso do projeto)

Tipo Contrato	Função	Carga Horária Mês	Salário Base Mês
CLT	Professor de informática	04h semanais	1.400,00
CLT	Fonoaudióloga	15h semanais	1.900,00
CLT	Professor de artes	04h semanais	1.400,00

4.5 - Cronograma de desembolso mensal

Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024
			110.000,00		

Rua Marechal Dondom, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 32 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024

5 - Metodologia – etapas ou fases de execução do projeto:

Durante o período de execução do projeto o recurso será mantido em aplicação financeira, em conta corrente específica e exclusiva para a movimentação do mesmo. As compras serão realizadas mediante três cotações, considerando o menor preço. O pagamento será realizado através de transferência bancária mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Todos os bens adquiridos serão devidamente identificados e registrados no Arquivo de Bens Patrimoniais desta entidade.

6 - Sistema de avaliação:

A avaliação será feita de forma sistemática, mensalmente, havendo necessidade, será avaliada as possibilidades de interferências.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente


Arnaldo Giovanini Piva
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 33 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que:

1. Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência que o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Viradouro, 04 de abril de 2024.


Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 34 de 93

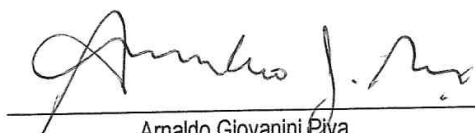


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ 72.915.929/0001-51, encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Viradouro/SP.

Viradouro, 04 de abril de 2024.


Amaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 35 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública, que:

- 1) Esta Organização da Sociedade Civil (OSC) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 2) Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3) Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4) Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções: - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014; - Contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos.
- 5) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 6) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 7) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) responsável(s) por ato de improbidade;
- 8) Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- 9) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- 10) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 36 de 93

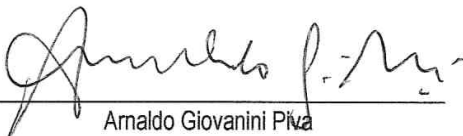


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Viradouro, 04 de abril de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 37 de 93

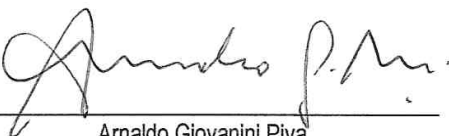


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Viradouro, 04 de abril de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 38 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 006/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 25.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A APAE DE VIRADOURO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO**, CNPJ N. 72.915.929/0001-51, endereço na Rua Marechal Deodoro, n. 1301, Jardim Marina, Viradouro/SP., CEP 14.740.000, Telefone 17 3392 2100, Email apae.viradouro.2011@gmail.com, pagina oficial www.apaeviradouro.org.br Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, designer, portador do RG: 17.107.033-1 e do CPF n. 085.350.658-22, 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n. 01, Centro, Viradouro/SP., telefone 11 97153 0400, Email arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento a pessoa com deficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços compreendidos na Promoção e atendimento de pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias a fim de promoverem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 39 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Praca Major Manoel Isidoro nº 340

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 40 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

Praca Major Manoel Joaquim nº 340 - Centro - Viradouro - SP - CEP: 13.240-000

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 41 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

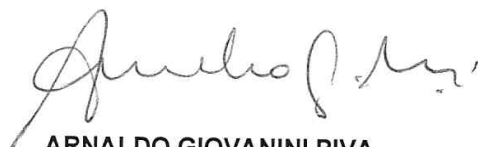
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 24 de junho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP

Testemunhas
Nome: Adolfo Bares

CPF: 865.951.158-68

Assinatura _____

Nome: Josefa CM Blandim

CPF: 056.340.088-25

Assinatura _____

Brasão: Moisés Manoel de Jesus, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 42 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

Viradouro, 17 de maio de 2024.

Ofício nº 040/2024

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sra. Vânia Eduarda Bocaletto Pontes Gestal
Secretária

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, junto ao prazer em cumprimentá-la, vem através deste em atenção a indicação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi, encaminhar anexo o Plano de Trabalho para execução de projeto no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para despesas de custeio dessa entidade

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 43 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

EMENDA INDIVIDUAL 2024

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

1 - Dados da entidade proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro
Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS): proc. nº 235874.0083946/2021 Lei 12.101/2009
CNPJ: 72.915.6.929/0001-51
Natureza Jurídica: Entidade sem Fins Lucrativos
Rua: Marechal Deodoro nº 1301 Jardim Marina
CEP: 14740-000
Cidade/Estado: Viradouro/SP
Telefone e Fax: (17) 33922100
e-mail: apae.viradouro.2011@gmail.com

Representante Legal:

Arnaldo Giovanini Piva
RG: 17.107.033
CPF: 085.350.685-22
Período de mandato da diretoria: 01/01/2023 a 31/12/2025

Assistente Social Responsável:

Luana da Silva Nunes
Assistente Social
Cress: 66.335
Telefone: 16 991917120

Indicação de Agência:

Banco do Brasil
Agência 2.777-4 Viradouro/SP
Conta Corrente: 21.321-7

2 - Dados da Concedente:

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 13.745.086/0001-23
Rua Espírito Santo nº 523 Centro
Viradouro/SP

3 - Identificação do projeto:

Este projeto, contemplará a compra de material de alimentação com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos usuários, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo de acordo com a necessidade individual de cada atendido pela entidade.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 44 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Custear despesas com o motorista e combustível necessário ao transporte dos usuários;

Por fim, incluiremos despesas com Pessoal, sendo motorista, coordenador geral, assistente social, monitor de esportes, monitor de artes e professor de música.

3.1 - Período de Execução:

12 meses. Iniciando após o recebimento integral do recurso

3.2 - Nossa instituição (Descrição da realidade):

APAE de Viradouro é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1993 por um grupo de pessoas interessadas na causa dos portadores de necessidades educativas especiais, com o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de Viradouro e também da comunidade, comércio, indústria, e identidades religiosas da época. Nossa missão é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Atende atualmente quarenta e sete pessoas com deficiência intelectual e/ou física, prestando atendimentos nas áreas da saúde, assistência social e educação.

3.2 - Objetivos específicos:

- ✓ Promover compra de material de alimentação garantindo refeições dignas e de qualidade no ambiente escolar.
- ✓ Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários e familiares.
- ✓ Diminuição das desigualdades sociais enfrentadas pelos usuários.
- ✓ Contribuir para o crescimento, autonomia e desenvolvimento dos usuários.
- ✓ Defesa dos direitos dos usuários atendidos.
- ✓ Promover o pagamento de despesas com pessoal essenciais ao atendimento oferecido pela entidade.

3.4 - Público Alvo:

Pessoas portadoras de deficiências usuárias dos atendimentos oferecidos pela APAE de Viradouro

3.5 – Área de Abrangência:

Município de Viradouro

4 - Recursos materiais e financeiros

4.1 – Descrição

- ✓ Material de Alimentação
- ✓ Despesas de pessoal
- ✓ Despesas com combustível

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 45 de 93



APAE

Viradouro/SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

4.2 - Plano de aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	
Código	Especificação			
	Material de Alimentação	5.000,00	5.000,00	
	Combustível	5.000,00	5.000,00	
	Pessoal	10.000,00	10.000,00	
Total Geral		25.000,00	25.000,00	

Obs.: O Valor ultrapassado será pago como contrapartida pela entidade.

4.3 - Recursos Humanos (Profissionais da APAE que serão pagos com recurso do projeto)

Tipo Contrato	Função	Carga Horária Mês	Salário Base Mês
CLT	Assistente Social	15h semanais	1.900,00
CLT	Motorista	40h semanais	2.000,00
CLT	Monitor de Artes	20h semanais	1.600,00
CLT	Técnico em esportes	04h semanais	600,00
CLT	Técnico em Nutrição	04h semanais	600,00
CLT	Coordenador Geral	40h semanais	3.500,00

4.5 - Cronograma de desembolso mensal

Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maió 2024	Junho 2024
					25.000,00
Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024

5 - Metodologia – etapas ou fases de execução do projeto:

Durante o período de execução do projeto o recurso será mantido em aplicação financeira, em conta corrente específica e exclusiva para a movimentação do mesmo. As compras serão realizadas mediante três cotações, considerando o menor preço. O pagamento será realizado através de transferência bancária mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Todos os bens adquiridos serão devidamente identificados e registrados no Arquivo de Bens Patrimoniais desta entidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 46 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE Sistema de avaliação:
Viradouro-SP

A avaliação será feita de forma sistemática, mensalmente, havendo necessidade, será avaliada as possibilidades de interferências.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 47 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que:

1. Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência que o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Viradouro, 17 de maio de 2024.

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 48 de 93

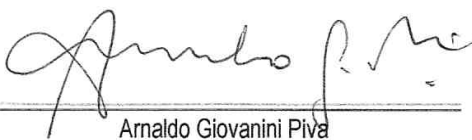


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ 72.915.929/0001-51, encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Viradouro/SP.

Viradouro, 17 de maio de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 49 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública, que:

- 1) Esta Organização da Sociedade Civil (OSC) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 2) Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3) Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4) Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções: - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014; - Contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
- 5) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 6) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 7) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) responsável(s) por ato de improbidade;
- 8) Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- 9) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 50 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

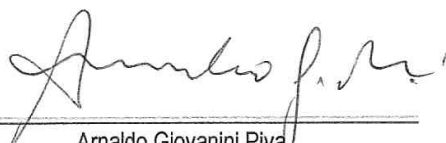
CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE
Viradouro-SP

... remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

11) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Viradouro, 17 de maio de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 51 de 93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Viradouro, 17 de maio de 2024.



Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 52 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM N° 007/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 25.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM PARA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ n. 07.865.189/0001-24, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, representada por sua Presidente a **Sra. Delma de Lurdes Serra Queixa** Data de Nascimento: 07/02/1943 RG: 3.590.502-5 CPF: 862.529.258-53 Formação: Professora Endereço: Rua Benjamin Constante, n. 272 Bairro: Centro CEP: 14740.000 Telefones: (17) 99109 4607 E-mail pessoal: dqueixa@yahoo.co.br E-mail institucional: E-mail institucional: ccisaberviver@gmail.com devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente tipificado junto aos serviços socioassistenciais e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, legislações, portarias, resoluções e pareceres direcionados ao atendimento da pessoa idosa em meio aberto com recursos próprios alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Fomento a prestação de serviços da Proteção Social Básica no desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades e serviços destinados às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim de forma que a intervenção social seja planejada através de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Assinatura do Município de Viradouro

Assinatura do Centro de Convivência do Idoso

Assinatura do Centro de Convivência do Idoso





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 53 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

O serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, o CCI Saber Viver tem por foco principal o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 54 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 55 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Delma de Lurdes Serra Queixa
DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA
PRESIDENTE DO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM

Testemunhas

Nome: ARVALDO GIOVANNI RIVA

CPF: 085.350.658-22

Assinatura: *Arvaldo Giovanni Riva*

Nome: Edson Bugenome

CPF: 390553029-53

Assinatura: *Edson Bugenome*





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 56 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI

Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

Ofício 005/2024

A

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ilma Sra Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal

O CCI Saber Viver- Roberto Fuad Salim, vem por meio deste encaminhar documentação solicitada referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi

Aproveito a oportunidade para nos colocarmos à disposição e renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Adriana Rodrigues Piassa

Assistente Social

CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 57 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI *Saber Viver Roberto Fuad Salim*

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim – Construindo Memórias!		
1.1. Instituição proponente: Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim		
1.2 CNPJ: 07.865.189/0001-24		
1.3 Endereço completo Rua Tiradentes, n. 251, Jd. Boa Vista, Viradouro/SP.		
1.4 Telefones: 17 99117 6365 17 99109 4607		
1.5 E-mail da Organização: ccisaberviver@gmail.com		
1.6 Site: face book CCI Saber Viver		
1.7 Banco: Banco do Brasil	1.8 Agência: 2777-4	1.9 Conta: 23.692-6
1.10 Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública: Federal () Estadual () Municipal () Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (X) Conselho Municipal do Idoso - CMI (X) Conselho Estadual do Idoso ()		
1.11 Nome do Responsável legal: Delma de Lurdes Serra Queixa		
1.12 E-mail pessoal: delmaserra@hotmail.com		
1.13 RG no 3.590.502-5		Órgão Expedidor: SSP - SP
1.14 Outros Partícipes – Interveniente (inserir mais linhas, se necessário):		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 58 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

1.14 Outros Partícipes – Interviente (inserir mais linhas, se necessário):

Nome: CNPJ:

Nome: CNPJ:

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização

Associação Civil de Direito Privado Filantrópico denominado "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim", com prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Viradouro, SP.

A entidade combate qualquer espécie de preconceito e não faz distinção de raça, cor, religião, sexo ou idade, nem de partido político.

A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno da entidade.

Na construção da qualidade de vida da terceira idade, o "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim" cumpre sua tarefa elaborando e encaminhando o Plano de Ação, para o exercício 2021, contendo objetivos, metas, desenvolvimento de atividades e custos, de forma significativa, demonstrando a expectativa de vida, pois Viver muito não é suficiente, é preciso viver melhor.

A instituição tem por objetivo geral oferecer as pessoas da melhor idade, um ambiente de distração, cultura, lazer, esporte, diversão com muita alegria, cidadania e principalmente manter as pessoas da 3ª idade na comunidade e na família, através de ações preventivas e educativas para melhorar a sua qualidade de vida.

É importante ressaltar que o Público-alvo são as pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, sendo que atualmente contamos com 120 pessoas idosas, sendo 106 mulheres e 14 homens.

Atualmente o "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim" está usando sua sede própria, localizada na Rua Tiradentes, 251 - Jd. Boa Vista, em Viradouro/SP que está concluída com a seguinte infraestrutura:

01 salão que será utilizado para ginástica, reuniões e festividades;

01 cozinha;

01 escritório;

01 quarto de depósito;

01 banheiro feminino;

01 banheiro masculino;

01 banheiro para portadores de necessidades especiais;

Todo o prédio é rodeado por espaço físico, sendo uma área livre para futuras instalações.

Parcerias e Alianças:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 59 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

Organização	Principais funções do Plano de Trabalho
Poder Público Prefeitura Municipal	Recursos Humanos – professora de ginástica, técnica de vôlei, professor de música para o coral, professor de coreografia musical, serviços gerais, professor de artesanato, assistente social, profissional na área artística (banda musical) – Repasse de recursos financeiros.
CMAS	Orientações e Supervisão
Poder Judiciário e Ministério Público	Orientações e Supervisão
Secretarias: saúde, educação, cultura, esporte, Centro Preventivo e CRAS.	Esclarecimentos, Encaminhamentos Orientações e atendimentos
Departamento de Promoção Social	Esclarecimentos e Orientações
Empresas e comércio em geral	Doações, patrocínios, recursos financeiros.
Entidades, ONGS, Associações.	Integração, desenvolvimento de ações e projetos.

3. Apresentação do Projeto
3.1. Nome do Projeto: CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim – Construindo Memórias!
3.2. Eixo Temático: Eixo I: Promoção, Assistência e Desenvolvimento Social:
3.2.1. Sub-Eixo: Projetos que contemplem ou incentivem a criação de formas alternativas de atendimento, ocupação e convívio da pessoa idosa, incluindo formas de atendimento em centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, atendimento domiciliar, conforme artigo 8º, inciso I, item "b", da Lei Estadual nº 12.548/2007, bem como artigo 10, inciso I, item "b", da Lei Federal nº 8.842/1994 e artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas respectivas alterações;
3.2.2. Período de Execução – 12 meses
3.3. Identificação do Objeto
O CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por objeto Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida. Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários. Sendo assim, as suas ações e atividades se baseiam em:

  3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 60 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI

Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

- Planejar e executar programas relativos a melhoria do bem estar físico e emocional, a capacitação cultural, desenvolvimento das aptidões, na área da comunicação social e humana, das pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, aposentadas ou não;
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, estimulando os associados a participarem de atividades programadas nas áreas de esportes, turismo, recreação e lazer;
- Promover atividades ocupacionais, motivando os associados a substituir a rotina do cotidiano por uma vida mais dinâmica e saudável: viagens, passeios, cursos, palestras, seminários, encontros culturais, bailes, visitas, festas e atividades musicais, entre outras;
- Incentivar o turismo de baixa estação, atuando junto a iniciativa privada (operadoras, agências de turismo, hotéis, transportadoras), sempre com descontos para os associados da entidade.
- Promover uma vida ativa, possibilitando que as pessoas da 3ª idade continuem proporcionando a sua contribuição para a família e para a comunidade;
- Proporcionar o acesso ao mundo da informática;
- Estimular a convivência com as diferentes gerações;
- Partilhar do dia-a-dia da entidade com as demais instituições pertencentes ao Município de Viradouro e região;
- Elevar a autoestima das pessoas da 3ª idade;
- Auxiliar no desenvolvimento intelectual e promover realização de tarefas, estimulando o raciocínio;
- Proporcionar momentos de maior satisfação neste período da vida;
- Contribuir na melhoria e manutenção da saúde geral das pessoas da 3ª idade, através do combate ao sedentarismo;
- Orientá-los para um maior conhecimento do seu corpo e aquisição de hábitos saudáveis;
- Favorecer a independência física para a realização de atividades do cotidiano;
- Oportunizar o resgate cultural, estimulando a melhora da autoestima e sua livre expressão, através de apresentações de números artísticos;
- Valorizar as pessoas da 3ª idade como seres que contribuem para a sociedade;
- Estabelecer parcerias e contribuir com o poder público municipal nos projetos sociais, educacionais e de saúde do Município de Viradouro

Seu Público-alvo são as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR) e especialmente os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

O acesso ao Centro de Convivência é realizado por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, ou por encaminhamento da rede socioassistencial referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe realiza uma busca ativa em seu território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 61 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

3.4. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado
3.5. Abrangência Geográfica Todos os bairros do município de Viradouro, sendo certo que as pessoas da melhor idade que participam do "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim" são domiciliadas nos diversos bairros da cidade (norte, sul, leste e oeste).
3.6. Justificativa – É amplamente conhecida a previsão de que, o Brasil terá sua população entre 15 e 17% de pessoas com mais de sessenta anos de idade; isso representa uma massa humana de aproximadamente 32 milhões de pessoas. Atualmente, o Brasil conta já com 12 milhões de pessoas acima de sessenta anos. Portanto a questão do envelhecimento populacional atinge a todos nós, não só como pessoas que somos, caminhando para o nosso próprio envelhecimento, mas também porque estamos sofrendo contínuas mudanças, em nossa maneira de ser e de sentir a cada período de tempo, em nosso corpo e em nosso espírito, e na observação da sociedade que está à nossa volta. A cada dia nos deparamos com os mais velhos em nosso círculo de parentes, amigos, clientes e nas ruas e, entretanto, sabemos tão pouco sobre eles. Queremos trabalhar e fazer parcerias, vez que felizmente, para a maioria das pessoas, o envelhecimento saudável é a regra, e elas vivem independentemente, gozando de razoável saúde física e mental, em contato com os seus familiares e a sociedade, pois quanto mais ativo e dinâmico for e participar nas atividades da comunidade e com investimentos emocionais em diversas áreas, como por exemplo: trabalho, família, sociedade, lazer, viagens, esporte, cultura, entre outros, mais a pessoa terá um envelhecimento saudável e preservará suas funções cognitivas e com certeza com qualidade vida.
3.7. Valor Total da Proposta: R\$ 25.000,00
4. Objetivos do Projeto
4.1. Objetivo Geral: Dar oportunidade às pessoas idosas de realizarem sonhos através da prática de atividades de lazer, passeio turístico, para que possam ter o sentimento de alegria e prazer e ainda estabelecer relações com as pessoas e com o mundo, além de contribuir com uma melhor qualidade de vida. Viajar é um excelente remédio para a saúde física e mental quebrando a rotina diária, mudando os hábitos cotidianos. Proporcionar uma boa alimentação a pessoa idosa visando assegurar o bem-estar, a saúde bem como manter a qualidade de vida.
4.2. Objetivo(s) Específico(s) - Oportunizar um passeio turístico seguro e acolhedor. - Promover compra de alimentação saudável para 120 pessoas idosas.
5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido 120 pessoas idosas usuárias do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim
5.1. Beneficiários Diretos

1. 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 62 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

120 pessoas idosas.			
5.2. Beneficiários Indiretos			
05 pessoas (entre cuidados, técnicos e funcionários)			
6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.			
A instituição CCI Saber Roberto Fuad Salim de 2ª à 6ª atende seus usuários em diversas ações, atividades e serviços, sendo que a metodologia aplicada é diante da tipificação do atendimento ao serviço de centro de convivência do Idoso - Atender até 150 pessoas idosas a partir de 60 anos de idade; - Desenvolver Projetos, Programas e Ações em relação à terceira idade, levando em consideração as diversidades; - Identificar e/ou descobrir algo que dê sentido à vida e, assim, colocar a pessoa idosa em situação de poder realizar esse ideal; - Oferecer oportunidades e a participação em cursos e palestras, para que a pessoa idosa se sinta importante e capaz; - Traçar as principais características determinantes da pessoa idosa, sua vida interior e exterior, suas condições econômicas e sociais, sua convivência familiar, sua liberdade, tudo o que leva a construir o mundo da cultura, ou seja, o mundo dos valores.			
7. Resultados esperados			
Primeiramente cumpri ressaltar que estaremos realizando sonhos, uma vez que um passeio é o sonho de muitas pessoas idosas que nunca tiveram a oportunidade, aproveitar os momentos de lazer em meio a um ambiente acolhedor faz muito bem a saúde física e mental. Que seja um passeio muito especial, pois perguntamos se eles queriam fazer um passeio turístico e todos aceitaram na hora, nos levando em consideração ainda de cada detalhe, tudo foi pensando junto dos usuários e de forma em agradar eles e após ver a alegria estampada no rosto de cada um Garantir uma alimentação saudável com qualidade para pessoas idosas.			
8. Processo de Monitoramento e Avaliação			
A avaliação será constante, com acompanhamento das atividades oferecidas através dos membros da Diretoria Executiva do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselhos Municipais, Ministério Público, entre outros. As dificuldades deverão ser solucionadas sempre buscando apoio com pessoas capacitadas e envolvidas com o Plano de Trabalho. Em ficha descritiva faremos um relatório detalhado de cada pessoa participante, que servirá de referência para medirmos a qualidade e aceitação dos participantes nas atividades, principalmente o impacto na sociedade e na vida da pessoa da 3ª idade e de seus familiares.			
9. Recursos humanos - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. (inserir quantas linhas forem necessárias)			
Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo

11 - 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 63 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

(cargo)			(CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)
01 assistente social	Coordenação do Projeto	30h/semanais	concursada
02 psicólogo	Rodas de conversa/trabalho psicossocial	4h/semanal	concursado
02 Frente de Trabalho	Serviços gerais	20h/semanais	Benefício Auxílio/desemprego
Prestador de Serviços/ Educador FISICO	Responsável pelas atividades físicas	8h/semanais	Contratado

10. Cronograma de execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ginástica, Natação, Coral, Banda Musical, Dança e coreografias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trabalhos manuais e artesanato;			X			X			X		X	
- Viagens culturais e recreativas: Hotel Fazenda Tabapuã, Hotel Fazendinha em Barrinha, Expoflora em Holambra, Santuário de Nossa Senhora de Montesina, Termas de Olímpia e Teatro no Município de Bebedouro e Ribeirão Preto;		X		X		X		X		X	X	
Confraternizações: Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festas Junina, Final de Ano e Comemoração Mensal dos Aniversariantes do CCI;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas Culturais para a integração e convivência das pessoas da 3ª Idade;			X			X		X	X	X		
Integração entre as demais entidades sociais da 3ª Idade na	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 64 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

participação dos Jogos Regionais do Idoso – JOMI que são promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município.												
Reuniões socioeducativas através de encontros semanais, caracterizadas como uma ação contínua e sistemática do Centro de Convivência tendo como objetivo incentivar o convívio e o fortalecimento de laços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10.1 Monitoramento de Execução					
Meta	Etapa/Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Passeio Turístico Alimentação	Ser o projeto selecionado	Passeio turístico / Alimentação	120 pessoas idosas	12 meses	12 meses

11. Plano de Aplicação (em Reais R\$) (inserir quantas linhas forem necessárias)				
Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Item de despesa	Especificação			
Passeio Turístico	Passeio turístico Alimentação	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 65 de 93



Centro de Convivência do Idoso - CCI

Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

12. Cronograma de Desembolso

Plano de Trabalho Anual

Item de despesa	Cat. Econômica (aquisição / custeio)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Passeio turístico									15.000,00				
Alimentação				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL/MÊS R\$ 25.000,00													

* Permitido fazer um quadro a parte com estas informações e anexá-la ao final.

13. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Conselho Estadual do Idoso, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual do Idoso, na forma deste plano de trabalho.

Viradouro, 27 de maio de 2024.

Adriana Rodrigues Piassa
Assistente Social
CRES: 53.811

Delma de L. Serra Queixa
Presidente do CCI

14. Aprovação pelo Concedente

(A ser preenchido pelo Concedente após aprovação)

São Paulo, ____/____/____

Assinatura/carimbo do concedente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 66 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 100.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO PARA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar psicossocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo, através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 67 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 68 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os participantes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

Pross. Major Manoel Joaquim nº 240

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 70 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA DEPUTADO RICARDO SILVA – VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.	
Lar Central Nossa Senhora Aparecida- Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo			72.938.905/0001-18	
ENDEREÇO				
Rua São João, nº.1247 – Centro				
Cidade	U.F	CEP	DDD/TEL.	E-MAIL
Viradouro	SP	14.740-000	(17)3392-1294	larcentralviradouro@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	
Josefa Costa De Menezes Claudino		056370088/25	
		RG	
		12.246.450-3	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	E-MAIL	
SSP/SP	Presidente	larcentralviradouro@gmail.com	
ENDEREÇO		CEP	
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP		14.740-000	
		Viradouro/SP	

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 71 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL Juliano Junio Cravo Roxo		C.P.F. 353.160.058-30 RG 41.275.786-2
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	Cargo TESOUREIRO	E-mail larcentralviradouro@gmail.com
ENDEREÇO Rua Zeferino Lodo, Nº 411 Jardim Eldorado	CEP 14.740-000 Viradouro/SP	

4 – DESCRIÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro/SP	MINISTÉRIO: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania DESCRIÇÃO Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial
--	---

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 72 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

5- RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Concedente	Total
DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	GOVERNO FEDERAL	R\$ 100.000,00
CUSTEIO	EMENDA PARLAMENTAR	

6- CONTA DISPONÍVEL PARA REPASSE

AG: 0715 (Sicred)
C/C: 19701-9

7- DESTICAÇÃO DO RECURSO

R\$ 50.000,00 - Fralda Geriátrica
R\$ 40.000,00 – Alimentos base (Arroz, Feijão, Bolacha e Leite)
R\$ 10.000,00 – Uniformes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 73 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

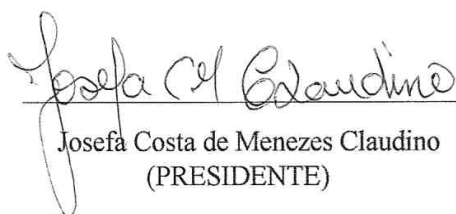
8- OBJETIVO:

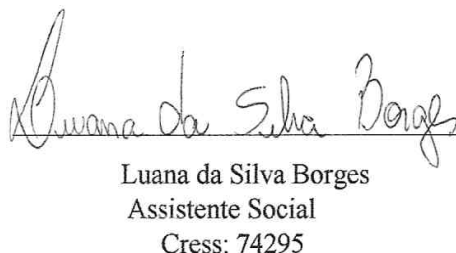
Garantir o suprimento contínuo e adequado de Fralda Geriátrica, Alimentos base (Arroz, Feijão, Bolacha e Leite) e uniformes para os colaboradores, visando assegurar o bem-estar, a saúde e a dignidade dos residentes, bem como manter a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

9- JUSTIFICATIVA

A aquisição regular e suficiente de Fralda Geriátrica, Alimentos base (Arroz, Feijão, Bolacha e Leite), Uniformes é fundamental para garantir o atendimento adequado e digno aos residentes do Lar Central Nossa Senhora Aparecida, pontuando que o uso médio é de 150 unidades diárias utilizadas. As fraldas geriátricas são essenciais para a manutenção da higiene e conforto dos idosos com incontinência urinária e/ou fecal, e os acamados, contribuindo para a prevenção de infecções e dermatites. Já os alimentos base constituem a base nutricional necessária para uma alimentação equilibrada e saudável dos idosos, promovendo sua saúde e bem-estar. Os uniformes garantem a identificação dos funcionários, além de proporcionar conforto e segurança durante a prestação dos cuidados aos residentes. Portanto, a compra desses itens é vital para garantir a qualidade dos serviços prestados pela instituição, bem como o cuidado e a dignidade dos idosos atendidos.

Viradouro, 22 de maio de 2024


Josefa Costa de Menezes Claudino
(PRESIDENTE)


Luana da Silva Borges
Assistente Social
Cress: 74295



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 74 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 005/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 25.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA
APARECIDA DE VIRADOURO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL-
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar psicossocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo, através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 75 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 76 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 78 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA DEPUTADO LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI – VALOR DE R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.	
Lar Central Nossa Senhora Aparecida- Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo			72.938.905/0001-18	
ENDEREÇO				
Rua São João, nº.1247 – Centro				
Cidade	U.F	CEP	DDD/TEL.	E-MAIL
Viradouro	SP	14.740-000	(17)3392-1294	larcentralviradouro@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	
Josefa Costa De Menezes Claudino		056370088/25	
		RG	
		12.246.450-3	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	E-MAIL	
SSP/SP	Presidente	larcentralviradouro@gmail.com	
ENDEREÇO		CEP	
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP		14.740-000	
		Viradouro/SP	

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 79 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL Juliano Junio Cravo Roxo		C.P.F. 353.160.058-30 RG 41.275.786-2
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	Cargo TESOUREIRO	E-mail larcentralviradouro@gmail.com
ENDEREÇO Rua Zeferino Lodo, Nº 411 Jardim Eldorado	CEP 14.740-000 Viradouro/SP	

4 – DESCRIÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro/SP	MINISTÉRIO: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania DESCRIÇÃO Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial
--	---

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 80 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

5- RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Concedente	Total
DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	GOVERNO FEDERAL	R\$ 25.000,00
CUSTEIO	EMENDA PARLAMENTAR	

6- CONTA DISPONÍVEL PARA REPASSE

AG: 2777-4 (Banco do Brasil)
C/C: 22910-5

7- DESTICAÇÃO DO RECURSO

R\$ 10.000,00 Aquisição de Carnes (Bovina, Suína, Avícola e peixe)
R\$ 5.000,00 Produtos de Higiene Pessoal Diversos
R\$ 5.000,00 Luvas Higiênicas
R\$ 5.000,00 Descartáveis (Copos de água, copos de café, saco de lixo)

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 81 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

8- OBJETIVO:

Garantir a aquisição adequada e regular de carnes (bovina, suína, avícola e peixe), produtos de higiene pessoal diversos, luvas higiênicas e itens descartáveis (copos de água, copos de café, sacos de lixo) é fundamental para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes do Lar Central Nossa Senhora Aparecida. Este processo é essencial para proporcionar uma alimentação balanceada e nutritiva, manter altos padrões de higiene pessoal e ambiental, prevenir a disseminação de infecções e doenças, e promover um ambiente seguro e confortável para todos. A eficiência na gestão e aquisição desses itens contribui diretamente para a saúde física e emocional dos idosos, além de apoiar o trabalho da equipe de cuidados, garantindo que eles tenham os recursos necessários para realizar suas atividades de forma segura e eficiente.

9- JUSTIFICATIVA

A aquisição de carnes (bovina, suína, avícola e peixe), produtos de higiene pessoal diversos, luvas higiênicas e itens descartáveis (copos de água, copos de café, sacos de lixo) é essencial para o funcionamento eficiente e seguro da instituição. Esses itens são fundamentais para atender às necessidades básicas dos residentes e assegurar um ambiente saudável e seguro.

As carnes (bovina, suína, avícola e peixe) fornecem as proteínas e nutrientes necessários para uma dieta equilibrada, contribuindo para a manutenção da saúde, força e vitalidade dos idosos. A diversidade de carnes também ajuda a evitar deficiências nutricionais e monotonia alimentar. Os produtos de higiene pessoal garantem que os residentes mantenham a higiene pessoal adequada, prevenindo infecções e doenças dermatológicas, além de promoverem o conforto e a dignidade dos mesmos.

As luvas higiênicas são essenciais para a prevenção de contaminações cruzadas e infecções durante a prestação de cuidados de saúde, protegendo tanto os residentes quanto a equipe de cuidados.

Já os itens descartáveis (copos de água, copos de café, sacos de lixo) facilitaram a manutenção da higiene e limpeza do ambiente, prevenindo a propagação de germes e contribuindo para um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 82 de 93

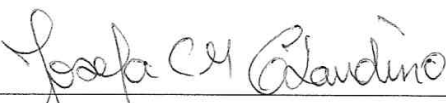


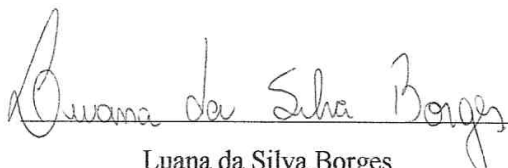
Sociedade de
São Vicente de Paulo

ambiente seguro e saudável. O uso de copos descartáveis evita a contaminação cruzada, enquanto os sacos de lixo garantem a correta disposição dos resíduos.

As disponibilidades contínuas e adequadas desses itens garantem que a instituição possa oferecer um ambiente acolhedor, seguro e saudável, melhorando a qualidade de vida dos residentes e permitindo que a equipe de cuidados realize suas funções de forma eficaz e segura.

Viradouro, 22 de maio de 2024


Josefa Costa de Menezes Claudino
(PRESIDENTE)


Luana da Silva Borges
Assistente Social
Cress: 74295



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 83 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 50.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO PARA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito do Município de Viradouro **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar psicossocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo, através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Deputado Manoel Manoel...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 84 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 85 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os participantes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

Prossiga a leitura do documento...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 86 de 93



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 24 de junho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
PRESIDENTE

Testemunhas

Nome: Leandro Henrique Salgado

CPF: 087.200.088-56

Assinatura: Leandro Henrique Salgado

Nome: Eldson Paganetti

CPF: 390.553.029-63

Assinatura: Eldson Paganetti

Pross. Maria Aparecida...





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 87 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA DEPUTADO MIGUEL LOMBARDI – VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.	
Lar Central Nossa Senhora Aparecida- Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo				72.938.905/0001-18	
ENDEREÇO					
Rua São João, nº.1247 – Centro					
Cidade	U.F	CEP	DDD/TEL.	E-MAIL	
Viradouro	SP	14.740-000	(17)3392-1294	larcentralviradouro@gmail.com	

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	
Josefa Costa De Menezes Claudino		056370088/25	
		RG	
		12.246.450-3	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	E-MAIL	
SSP/SP	Presidente	larcentralviradouro@gmail.com	
ENDEREÇO		CEP	
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP		14.740-000	
		Viradouro/SP	

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 72.938.905/0001-18 CEP: 14.740-000 - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 88 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL Juliano Junio Cravo Roxo		C.P.F. 353.160.058-30 RG 41.275.786-2
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	Cargo TESOUREIRO	E-mail larcentralviradouro@gmail.com
ENDEREÇO Rua Zeferino Lodo, Nº 411 Jardim Eldorado	CEP 14.740-000 Viradouro/SP	

4 – DESCRIÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro/SP	MINISTÉRIO: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania DESCRIÇÃO Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial
--	---

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 89 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

5- RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Concedente	Total
DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	GOVERNO FEDERAL	R\$ 50.000,00
CUSTEIO	EMENDA PARLAMENTAR	

6- CONTA DISPONÍVEL PARA REPASSE

AG: 0715 (Sicred)
C/C: 19780-5

7- DESTICAÇÃO DO RECURSO

R\$ 50.000,00 Carne (Bovina, Suína, frango e Peixe)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 90 de 93



Sociedade de
São Vicente de Paulo

8- OBJETIVO:

Assegurar o fornecimento regular e variado de carnes, incluindo carne bovina, suína, de frango e peixe, para os assistidos, visando garantir uma dieta equilibrada, nutritiva e adequada às necessidades alimentares específicas de cada indivíduo, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos atendidos

9- JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma variedade de carnes, incluindo carne bovina, suína, de frango e peixe, para os residentes é essencial devido a uma série de fatores fundamentais para a saúde e o bem-estar desses indivíduos. Primeiramente, é importante ressaltar que a demanda por carne é significativa, considerando o número de residentes atendidos pela instituição. Com um total de 29 idosos, cada um requerendo seis refeições diárias, o consumo de carne é considerável para atender às necessidades nutricionais e energéticas desses indivíduos. Portanto, a compra regular e em quantidade suficiente desses produtos é imprescindível para garantir que as necessidades alimentares de todos os residentes sejam atendidas adequadamente.

Além disso, é crucial reconhecer os inúmeros benefícios associados ao consumo de carne na dieta dos idosos. A carne é uma fonte rica em proteínas de alta qualidade, que são essenciais para a manutenção da massa muscular, a saúde óssea e a função imunológica. Para os idosos, cujas necessidades proteicas podem ser aumentadas devido a processos de envelhecimento e possíveis condições de saúde, o consumo adequado de carne é particularmente importante para evitar a perda muscular e promover a recuperação e a manutenção da saúde.

Além dos benefícios nutricionais, o consumo de carne também desempenha um papel importante no prazer e na qualidade de vida dos idosos. A carne é frequentemente considerada um alimento saboroso e reconfortante, o que pode contribuir para a satisfação alimentar e o prazer durante as refeições, especialmente para aqueles que podem ter restrições alimentares ou dificuldades de deglutição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

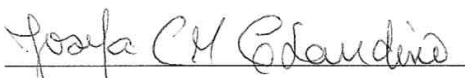
Página 91 de 93

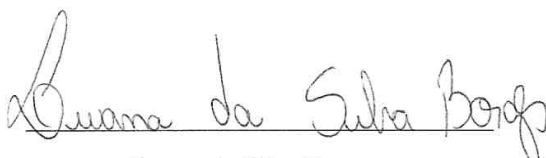


Sociedade de
São Vicente de Paulo

Portanto, diante da importância da carne na dieta dos idosos e da alta demanda por esses produtos na instituição, é imperativo garantir o fornecimento regular e variado de carne bovina, suína, de frango e peixe, a fim de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes atendidos pelo Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

Viradouro, 22 de maio de 2024


Josefa Costa de Menezes Claudino
(PRESIDENTE)


Luana da Silva Borges
Assistente Social
Cress: 74295



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 92 de 93

Fique atento para os telefones de emergência:



Polícia Militar: 190



Pronto Socorro: 192



Corpo de Bombeiros: 193

Pronto Socorro: (17) 3392 - 4490 (tel. alternativo)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2556

Página 93 de 93



Comunicado - Lei 9504/1997

O Município de Viradouro/SP (prefeitura e autarquias) informa que em atendimento à legislação eleitoral, as redes sociais, grupos públicos, páginas e demais atos publicitários estarão desativados de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Os sites oficiais permanecerão ativos, contudo, com algumas funcionalidades desativadas neste período, conforme determinado pela legislação.

O diário oficial permanecerá ativo, realizando as publicações dos atos legais.

Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8b81-76a9-8147-c9ba



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2556, ano XI, veiculado em 27 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 27/06/2024 às 16:43:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8b81-76a9-8147-c9ba>